



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

LEI Nº 03/74

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Cedro do Abaeté, por seus representantes, decretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir um crédito especial de Cr\$8.000,00(Oito Mil Cruzeiros) para aquisição de fios de cobre para saída de alternador de luz da Prefeitura Municipal, Relógios medidores de luz e construção de um muro (Material e Mão de Obra) no imóvel onde se localiza o serviço de eletricidade da Prefeitura Municipal, conforme discriminação abaixo:

Serviço Industrial		
4.0.0.0	Despesa de Capital	
4.1.1.0.59	Obras Públicas (Construções de Muro e Material)	CR\$6.000,00
4.1.3.0.59	Equipamentos e instalações, Relógios	CR\$1.500,00
4.1.4.0.59	Material Permanente (Fios)	CR\$500,00

Art. 2º- Para os recursos do crédito a que se refere o artigo anterior fica anulada a importância de Cr\$8.000,00(Oito Mil Cruzeiros) na dotação:

4.13.0.42	Serviços Municipal de Estradas e Rodagem - Despesa de Capital (Equipamentos e Contratação)
-----------	--

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 30 de Maio de 1974.

Paulo Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal

Maurício Guimarães
Secretário